



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO n. 276

De 03 de fevereiro de 2025.

Altera o Código de Processo Legislativo.

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O Código de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Conceição do Coité – Decreto Legislativo 215, de 18 de dezembro de 2014 - passa a vigorar com as alterações estabelecidas neste Decreto Legislativo.

Art. 2º O art. 42 do Decreto Legislativo 215/2014 e seu § 2º passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 42. “Reconhecida à relevância, a urgência e o interesse público as proposições legislativas poderão ser submetidas à Tramitação em Regime Especial quando requerida por no mínimo dois Líderes de Bloco ou por um terço dos membros da Câmara Municipal e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.”

§ 2º “Quando o Requerimento de Tramitação em Regime Especial for subscrito pelos 03 (três) líderes de blocos ou pela maioria dos membros da Câmara Municipal o requerimento será considerado aprovado, dispensada a deliberação plenária.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 03 de fevereiro de 2025.


José Valino Pereira Gomes
Presidente


Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretária